

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 003/2026

ANO

2026



**PROJETO DE LEI**



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**



**PROJETO DE RESOLUÇÃO**



**PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA**

Nº

003/2026

**EMENTA**

CONCEDE REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS, SUBSÍDIOS E EVENTOS A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**AUTOR**

**EXECUTIVO**



**DELIBERAÇÃO FINAL**

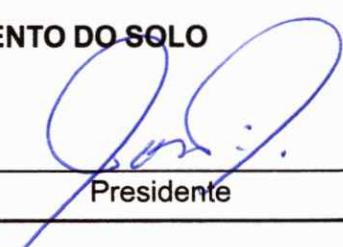
**APROVADO**

## TRAMITAÇÃO

### **Encaminhado às Comissões:**

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 23/01/2026



Presidente

### **Discussão:**

- ÚNICA
- DUAS

### **Processo de Votação:**

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

### **Quorum de Aprovação:**

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

### **Deliberação:**

1ª DISCUSSÃO: 23/01/2026  APROVADO 23/01/2026

REJEITADO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

2ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  APROVADO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

REJEITADO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

### **Ocorrências:**

Urgência Especial: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Vista: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Adiamento de Discussão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Adiamento de Votação: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

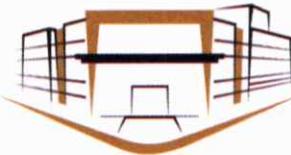
Retirada: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

### **Outras ocorrências:**

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Autógrafo Nº 003/2026

Data: 23/01/2026



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTA FÉ DO SUL - SP

**AUTÓGRAFO N°003/2026**  
**PROJETO DE LEI N°003/2026**

**Concede revisão geral de vencimentos, subsídios e eventos a remuneração dos servidores públicos do magistério da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências correlatas.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta**:

**Art. 1º** O Anexo 5 - "Escala de vencimentos do pessoal docente do magistério municipal" da Lei Complementar nº 144, de 13 de dezembro de 2007, atualizado pelo Anexo "A", da Lei Municipal nº 4.814, de 23 de janeiro de 2025, passa a vigorar conforme Anexo A desta lei.

**Parágrafo Único.** O valor da hora aula constante na escala que trata o caput deste artigo, contempla a revisão anual concedido aos servidores para o exercício de 2026.

**Art. 2º** O valor do piso salarial do magistério seguirá o piso salarial estabelecido pela Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, alterado pela Medida Provisória nº 1.334 de 21 de janeiro de 2026, considerando uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

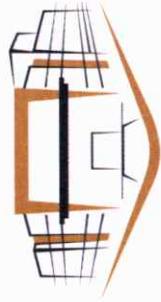
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
23 de janeiro de 2026

WAGNER LOPES  
PRESIDENTE

MURILO BASI  
VICE-PRESIDENTE

TERESINHA DO GAVAS  
1ª SECRETÁRIA



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTA FÉ DO SUL - SP

**ANEXO A**  
**ESCALA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DOCENTE DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

REF.	Grau										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	25,66	26,43	27,23	28,04	28,89	29,75	30,65	31,56	32,51	33,49	34,49
2	28,09	28,93	29,80	30,69	31,61	32,56	33,54	34,55	35,58	36,65	37,75
3	34,67	35,71	36,78	37,88	39,02	40,19	41,39	42,63	43,91	45,23	46,59
4	38,45	39,60	40,79	42,02	43,28	44,57	45,91	47,29	48,71	50,17	51,67



*L.S.*



Mensagem nº 003/2026

Santa Fé do Sul, 22 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que concede revisão geral de vencimentos, subsídios e eventos a remuneração dos servidores públicos do magistério da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências correlatas.

A proposta proporciona um aumento de 5,4% para os servidores públicos municipais do magistério, contemplando a revisão pela variação do IPCA nos meses janeiro a dezembro de 2025, equivalente a 4,30% (quatro inteiros e trinta centésimos por cento), bem como um aumento real de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento), seguindo o piso salarial estabelecido pela Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

A medida reflete o compromisso deste Governo com a melhora de condições de trabalho do servidor público, a começar pela manutenção da dignidade do trabalhador com uma remuneração que lhe permita manter condições do sustento de sua família e de perspectiva de vida, o que diretamente reflete na melhoria da prestação de serviços oferecidos à nossa população.

Por fim, tratando-se de lei cujos efeitos retroagem a partir de 1º de janeiro de 2025, urge ser aprovada em regime de urgência, razão pela qual requer-se a aplicação do disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Evandro Farias Mura  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES**

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.





**PROJETO DE LEI N°**

**003/2026**

Concede revisão geral de vencimentos, subsídios e eventos a remuneração dos servidores públicos do magistério da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências correlatas.

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O Anexo 5 - "Escala de vencimentos do pessoal docente do magistério municipal" da Lei Complementar nº 144, de 13 de dezembro de 2007, atualizado pelo Anexo "A", da Lei Municipal nº 4.814, de 23 de janeiro de 2025, passa a vigorar conforme Anexo A desta lei.

**Parágrafo Único.** O valor da hora aula constante na escala que trata o caput deste artigo, contempla a revisão anual geral concedido aos servidores para o exercício de 2026.

**Art. 2º** O valor do piso salarial do magistério seguirá o piso salarial estabelecido pela Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, alterado pela Medida Provisória nº 1.334 de 21 de janeiro de 2026, considerando uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 22 de janeiro de 2026.

Evandro Farias Mura  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**  
Estado de São Paulo

23 JAN. 2026

**APROVADO**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**  
Estado de São Paulo  
22 JAN. 2026  
PROT. N°003  
**PROTOCOLO**





**ANEXO A**  
**ESCALA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DOCENTE DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

REF.	Grau																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	25,66	26,43	27,23	28,04	28,89	29,75	30,65	31,56	32,51	33,49	34,49	35,53	36,59	37,69	38,82	39,99	41,18	42,42
2	28,09	28,93	29,80	30,69	31,61	32,56	33,54	34,55	35,58	36,65	37,75	38,88	40,05	41,25	42,49	43,76	45,07	46,43
3	34,67	35,71	36,78	37,88	39,02	40,19	41,39	42,63	43,91	45,23	46,59	47,99	49,43	50,91	52,44	54,01	55,63	57,30
4	38,45	39,60	40,79	42,02	43,28	44,57	45,91	47,29	48,71	50,17	51,67	53,22	54,82	56,47	58,16	59,90	61,70	63,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

IMPACTO PROPOSTA REAJUSTE SALARIAL 5,4% - JANEIRO 2026 - PISO MAGISTÉRIO

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO ATUAL

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO - REAJUSTE JANEIRO/2026

<u>CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO ATUAL</u>		<u>DIFERENÇA ATUAL/JANEIRO 2026</u>	
<u>EVENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>EVENTO</u>	<u>VALOR</u>
Folha Bruta	2.605.325,06	Folha Bruta	2.746.012,61
1/12 - 13º Salário	217.110,42	1/12 - 13º Salário	228.834,38
1/12 - 1/3 Férias	72.370,14	1/12 - 1/3 Férias	76.278,13
Abono Salarial	62.818,33	Abono Salarial	62.818,33
Vale Alimentação	167.400,00	Vale Alimentação	195.300,00
<i>Sub-Total/</i>	<b>3.125.023,95</b>	<i>Sub-Total/</i>	<b>3.309.243,45</b>
INSS (13% patronal)	74.357,59	INSS (17% patronal)	102.487,65
FMPS (17% patronal)	297.821,23	FMPS (17% patronal)	313.903,58
<i>Sub-Total/</i>	<b>372.178,82</b>	<i>Sub-Total/</i>	<b>416.391,23</b>
<b>Total Geral</b>	<b>3.497.202,77</b>	<b>Total Geral</b>	<b>3.725.634,68</b>

<u>CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO ATUAL</u>		<u>DIFERENÇA ATUAL/JANEIRO 2026</u>	
<u>EVENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>AUMENTO MÊS</u>	<u>AUMENTO ANO</u>
Folha Bruta	2.605.325,06	140.687,55	1.688.250,60
1/12 - 13º Salário	217.110,42	11.723,96	140.687,55
1/12 - 1/3 Férias	72.370,14	3.907,99	46.895,85
Abono Salarial	62.818,33	0,00	0,00
Vale Alimentação	167.400,00	27.900,00	334.800,00
<i>Sub-Total/</i>	<b>3.125.023,95</b>	<b>184.219,50</b>	<b>2.210.634,00</b>
INSS (13% patronal)	74.357,59	28.130,06	337.560,72
FMPS (17% patronal)	297.821,23	16.082,35	192.988,20
<i>Sub-Total/</i>	<b>372.178,82</b>	<b>44.212,41</b>	<b>530.548,92</b>
<b>Total Geral</b>	<b>3.497.202,77</b>	<b>228.431,91</b>	<b>2.741.182,92</b>

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 22 de Janeiro de 2026.



Priscila Pavin dos Santos Silva

Diretora do Departamento de Recursos Humanos